

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Av. da Paz, 978, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050

Telefone: (82) 3315-1102 - <http://www.saude.al.gov.br>

Ofício nº E:4035/2021/SESAU

Ofício nº 1545/2021-GS/SESAU

Maceió/AL, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Aziz

Senador da República

Presidente da CPI Pandemia

Avenida Senador Alexandre Costa, sala 15, subsolo

sec.cpipandemia@senado.leg.br

Cep: 70165-900 Brasília – Distrito Federal

Assunto: **Ofício nº 711/2021 - CIPANDEMIA. Requerimento nº 447/2021/CIPANDEMIA.**

Senhor Senador Presidente da CPI Pandemia,

Em resposta aos comandos de Vossa Excelência, através de Ofício nº 711/2021, que busca o atendimento das informações solicitadas mediante Requerimento nº 447/2021/CIPANDEMIA, enquanto Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CIPANDEMIA, instaurada com a finalidade de apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil das possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por Administradores Públicos dos Entes Federados, limitando-se apenas quanto à fiscalização dos recursos da União voltados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, passo a expor o que segue:

Informo que desde a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), mediante a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, o Estado de Alagoas e a Secretaria de Estado de Alagoas vêm empreendendo todos os esforços e recursos no enfrentamento à COVID-19, tornando-se referência nacional no combate à pandemia, tendo instituído o Grupo Técnico Operacional de Emergência para Vigilância do Coronavírus (GT-nCOV), através da Portaria nº 1.009/2020 – SESAU e o Gabinete de Crise da Situação de Emergência (GCSE), pelo Decreto Estadual nº 69.463/2020, composto por diversos órgãos estaduais da área da saúde, segurança, educação e da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA e integrado, ainda, pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, objetivando propor, acompanhar e

articular todas as medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública, no âmbito do Estado de Alagoas, decorrentes do coronavírus.

Em janeiro de 2021, como vistas às ações de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado, foi introduzido o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, baseado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, publicado em dezembro de 2020 pelo Ministério da Saúde.

A imunização é uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil e, no combate à COVID-19, o Estado de Alagoas vem seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), vinculado à Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde, o qual adquire os imunobiológicos e distribui aos municípios para que, no âmbito de sua competência, os distribua aos municípios.

Considerando que a ampliação da oferta de imunobiológicos com a vacinação em massa constitui mecanismo de ação para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças, tendo sido desenvolvidas diversas vacinas por laboratórios internacionais para a imunização contra o coronavírus SARS-CoV-2, responsável pela pandemia da COVID-19 e já havendo a efetiva comprovação de que os países que mais imunizam sua população contam com diminuição de casos de infectados, agravados e mortes, podendo retomar suas atividades de um modo geral, o Estado de Alagoas empenhou-se na operacionalização da vacinação em seu território.

Com a conversão da MPV nº 1.026/2021 na Lei Federal nº 14.124/2021, que autorizou a administração pública a adquirir vacinas e insumos contra a COVID-19 em março do corrente ano e com a descontinuidade das remessas das vacinas através do PNI/SVS/MS, sem cronograma fixo de entrega, realizando apenas previsões sobre possibilidades da produção ou negociações para assinaturas de memorandos de entendimento, o Estado de Alagoas posicionou-se à aquisição da vacina Sputnik-V para imunização de sua população, autorizada pela Lei Estadual nº 8.398/2021, condicionada à autorização excepcional de uso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Destarte, assim como as medidas educativas, preventivas e assistenciais desenvolvidas pelo Estado de Alagoas no combate à COVID-19, a imunização de sua população é considerada primordial, não obstante, cumpre esclarecer, que o processo de aquisição de vacina contra o coronavírus SARS-CoV-2 ainda se encontra em andamento.

Prestadas as informações requeridas, restando prejudicados os demais questionamentos, coloco-me a disposição para quaisquer demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Alexandre Ayres da Costa, Secretário de Estado** em 21/05/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7222305** e o código CRC **38E9DF3A**.